



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 038/2022

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, visando à contratação de pessoal, e para formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Fiscal Sanitário**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 229 a 233 da Lei Municipal nº1.533/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Fiscal Sanitário	1 + CR*	R\$ 1.982,73 (Classe A, Padrão 07)	40 horas semanais	- Ensino Médio Completo; - CNH categoria B

(*) Cadastro de Reserva

1.2. As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

1.3. Carga horária: 40 horas semanais - o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

1.4. Atribuições:

1.4.1 FISCAL SANITÁRIO:

Descrição Sintética: Exercer a fiscalização sanitária nas áreas da produção, manipulação e comércio de alimentos em geral, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos de interesse à saúde e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência sanitária. **Descrição Analítica:** Exercer a fiscalização sanitária nas áreas de produção, manipulação e comércio de alimentos em geral, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos de interesse à saúde e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência sanitária, averiguar denúncias *in loco* juntamente com áreas específicas da municipalidade, fazer notificações; registrar e comunicar irregularidades; fiscalizar prédios e estabelecimentos abertos ao público no que concerne à higiene, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; cadastrar e inspecionar rotineiramente estabelecimentos sob Vigilância Sanitária, manter cadastros atualizados, elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás; coletar amostra de produtos; apreender ou inutilizar produtos inadequados para o consumo ou irregulares; proceder e acompanhar processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

administrativos; executar atividades de educação sanitária; alimentar programas pertinentes a VISA; executar tarefas afins.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no setor de protocolo da Prefeitura de Vila Maria, situado à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, no período de 08 a 10 de agosto de 2022, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado, contendo o formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido e assinado, anexo III deste Edital, e cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, conforme determinado no item 2.3, e dos títulos e comprovantes da experiência profissional.

2.1.3. No exterior do envelope de inscrição deverão estar expressas as informações do anexo V deste edital.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.1.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.1.4. Possuir habilitação legal para o exercício da função, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal nº 3.695, de 07/05/2019;

2.2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.1.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.1.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.1.8. Estar com a situação regular no CPF, junto à Receita Federal do Brasil;

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição preenchido e assinado e os documentos a seguir relacionados:

2.3.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

2.3.2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

2.3.3. Cópia da Carteira de Reservista ou CDI (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.3.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.6. Cópia do Documento comprobatório de escolaridade - habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no item 2.2.1.4 deste edital (histórico escolar ou diploma);

2.3.7. Cópia da titulação, na forma do item 3.1.2.

2.3.8. Cópia do(s) comprovante(s) de experiência profissional, na forma do item 3.1.4.

2.4. As cópias dos documentos previstos nos itens 2.3.1, 2.3.3, 2.3.6, 2.3.7 e 2.3.8 deverão estar autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria. (As autenticações poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde)

2.5. Os documentos referentes aos itens 2.3.2, 2.3.4 e 2.3.5 devem ser emitidos com data posterior a publicação do presente Edital.

2.6. Os dados informados no formulário de inscrição, como telefone fixo, celular, e-mail e endereço, serão os utilizados para contato pelo Município para eventual chamada e convocação ao longo do ano, cabendo única e exclusivamente ao candidato a atualização do banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Município e Candidato, bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao mural de publicações da Prefeitura ou pelo site <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>.

3. DA SELEÇÃO E DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos e apurará a pontuação obtida por cada candidato, seguindo os termos estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os Títulos e a Experiência Profissional na função terão caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos e da experiência profissional na função, baseado nas tabelas constantes dos anexos I e II.

3.1.2. Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão estar relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo III) em número máximo de 10 títulos;

b) os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo;

c) não serão computados os títulos que apresentarem rasuras ou estejam ilegíveis e os emitidos anteriormente a 2017, exceto os títulos de graduação e de pós-graduação que poderão ter sido emitidos a qualquer tempo;

d) não serão considerados estágios curriculares;

e) nenhum título receberá dupla valoração.

3.1.3. Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

3.1.4. A experiência profissional na função de Fiscal deverá ser comprovada através da apresentação de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso – não constando data de término do contrato, será considerada a data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

inscrição no processo seletivo), onde conste a função e o CBO (Código Brasileiro de Ocupações) da mesma. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis; ou

b) Certidão, declaração ou atestado, originais ou cópia autenticada, que informe o período (com data de início e fim) e a espécie do serviço realizado, devidamente assinada com a qualificação do emitente.

3.1.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e da Experiência Profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

3.1.6. Na experiência profissional, os tempos concomitantes serão computados apenas para um dos vínculos de trabalho.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

4.1. O Município publicará oficialmente no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado e de forma informativa na internet, na página do município no endereço eletrônico: www.vilamaria.rs.gov.br.

4.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Aos resultados da pontuação/classificação do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

4.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues em formulário próprio, constante no anexo IV deste edital, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente, no prazo estabelecido no edital.

4.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

4.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

4.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.9. Não haverá recurso de reconsideração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, observada a pontuação máxima obtida na soma dos títulos e da experiência profissional.

5.2. Havendo empates na pontuação máxima, serão adotados os seguintes Critérios para o desempate:

- a) Maior pontuação obtida com a experiência profissional;
- b) Maior pontuação obtida com títulos;
- c) Maior nível de escolaridade; (compreendendo: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

d) Maior carga horária nos cursos de atualização, conforme títulos válidos apresentados, excluídos os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

e) Maior idade do candidato; e

f) Sorteio público, em caso de persistir empates mesmo após a aplicação dos critérios anteriores.

5.3. Caso seja necessário a realização de Sorteio Público para a determinação de desempates, a data e o local do sorteio público serão informados através de edital.

5.4. O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.2. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.3. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

6.4. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

6.5. O candidato que aceitar a vaga e assinar contrato com o município somente poderá rescindir o referido contrato mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sob pena de multa rescisória equivalente ao vencimento base da função.

6.6. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

6.7. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos cinco dias do mês de agosto de 2022

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2022

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação em qualquer área:	
- Especialização.....	4,0
- Mestrado.....	4,5
- Doutorado.....	5,0
2. Graduação:	
- Curso superior em qualquer Área	4,0
3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., na área da fiscalização, de acordo com a carga horária abaixo:	
- de 04 a 19 horas.....	0,5
- de 20 a 40 horas.....	1,0
- de 41 a 80 horas.....	1,5
- de 81 a 120 horas.....	2,0
- acima de 121 horas.....	2,5
4. Os diplomas de Pós-Graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, e os de Graduação deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.	
5. A comprovação do item 3 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não. Os documentos deverão ter sido emitidos a partir de 01/01/2017.	
6. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência/habilitação para o cargo.	
7. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.	
8. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2022

ANEXO II

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FISCAL SANITÁRIO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
FISCAL	0,02 pontos para cada dia de experiência comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022

Solicito inscrição no PSS nº 11/2022, para a função de Fiscal Sanitário:

Nome do Candidato:	_____					
CPF:	_____	RG:	_____	Tel: ()	_____	
Endereço:	_____				Nº:	_____
Bairro:	_____	Cidade:	_____	CEP:	_____	
E-mail:	_____					

Declaro que possuo, como requisito para o cargo de inscrição, o **Ensino Médio Completo** estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Títulos			
Campos para preenchimento do candidato			
Nº	Nº de Horas	Descrição do título (resumo)	Data de Emissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Experiência profissional			
Campos para preenchimento do candidato			
	Empresa	Data de Início	Data de Fim
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 11/2022**

Eu,, portador do documento de identidade nº....., e CPF nº, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado n.º 11/2022, para a função de Fiscal Sanitário, apresento recurso contra o constante no edital nº.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS ____ de _____ de _____

.....
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

<p>DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO</p> <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022</p> <p>Inscrição para a função de:</p> <p>FISCAL SANITÁRIO</p>	<p>Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS</p> <p>Protocolo nº ____ / ____</p> <p>Em: ____ / ____ / ____</p> <p>Protoc. por: _____</p>
<p>Nome do Candidato: _____</p> <p>CPF: _____</p>	

Via do Candidato



<p>DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO</p> <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022</p> <p>Inscrição para a função de:</p> <p>FISCAL SANITÁRIO</p>	<p>Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS</p> <p>Protocolo nº ____ / ____</p> <p>Em: ____ / ____ / ____</p> <p>Protoc. por: _____</p>
<p>Nome do Candidato: _____</p> <p>CPF: _____</p>	

Para colar no envelope

